

CARTA CREDENCIAL



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º 001/2021 - CPL

Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.569.440/0001-49 credenciamos o Sr. Jonathan Davempport de Carvalho Tavares portador da CI nº 0157709220009 e do CPF nº 007.339.743-17, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís – MA, 19 de fevereiro de 2021



MX ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
Pedro Henrique Silva dos Santos – Contador/Proprietário

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 3231.4011 | Wlan: (98) 91460915 - www.tbnma.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0186318] - PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADEP: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18. Total: 5,12 Em test? _____ da verdade São Luís - MA, 19/02/2021 16:08:26 SELD: REC FIR 029983LYOZBFKNJCJJ4W67 ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Pref. Mun. de Feira Nova-MA
 Fls: _____

 Assinatura



NOME
 JONATHAN DAVEMPORT DE CARVALHO TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0157709220009 SSP MA

CPF 007.339.743-17 **DATA NASCIMENTO** 07/08/1985

FILIAÇÃO
 ROSSINI DAVEMPORT TAVARES JUNIOR
 GLORIA MARIA DE CARVALHO TAVARES

PERMISSÃO **ACI** **CAT. HAB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 1824876305 23/04/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820806305



PROBIDO PLASTIFICAR
 1824876305

ASSINATURA DO PORTADOR
 Jonathan Davemport de Carvalho Tavares

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 30/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 85546436811
 MA040444678

MARANHÃO

Prefeitura Mun. de Feira Nova do Maranhão-MA
 Conferido com o Original

 Assinatura

Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL BRAGA DIAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 15/10/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 231948948, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 668.096.493-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA 14 D (UNIDADE 105), nº 08, CIDADE OPERARIA, CEP: 65058-452;

DANIELSON CAMPOS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4837489, expedida por ssp/MA em 22/05/2018 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICESSALA 113, AREINHA, CEP: 65030-015;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, e usará a expressão **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Senador Vitorino Freire, nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES;SALA 113;, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PUBLICA) 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA) 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES) 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PUBLICA) 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA) 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES) 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

internet

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 14/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL BRAGA DIAS	50	50.000,00	50,00
DANIELSON CAMPOS DA SILVA	50	50.000,00	50,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL BRAGA DIAS, DANIELSON CAMPOS DA SILVA** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)

Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 14 de novembro de 2019

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA



RAFAEL BRAGA DIAS
Sócio/Administrador

DANIELSON CAMPOS DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05192164311	DANIELSON CAMPOS DA SILVA
0909649387	RAFAEL BRAGA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 SOB N° 21201052480.
 PROTOCOLO: 191228010 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905349036. NIRE: 21201052480.
 MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/11/2019
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **RAFAEL BRAGA DIAS**, BRASILEIRO, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 15/10/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 231948948, expedida por SESP/MA em e CPF: nº 668.096.493-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA 14 D (unidade 105), nº 08, Cidade Operária, CEP: 65058-452 e **DANIELSON CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4837489, expedida por SSP/MA em 22/05/2018 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta capital sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 20/11/2019, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís -Offices, sala 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a partir dessa data o Sr. **RAFAEL BRAGA DIAS**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 15/10/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 231948948, expedida por SESP/MA em e CPF: nº 668.096.493-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 14 D (UNIDADE 105), nº 08, Cidade Operária, CEP: 65058-452; qualificado no preâmbulo deste instrumento possuidor de 50.00(cinquenta mil) quotas de capital social.

Cláusula Segunda: Admite-se na sociedade a Sr **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/06/1985, portador da CNH nº 03081224661 e do CPF 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04 nº12, Planalto Turu III, CEP: 65.066-425, qual **RAFAEL BRAGA DIAS** sede e transfere a importância de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), representados por 50.00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA.



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 14/11/2019, sediada na AVENIDA Senador Vitorino Freire, nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES; SALA 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

ATIVIDADES SECUNDARIAS 82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PÚBLICA) 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA) 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES) 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, a saber:

Socios	Quotas	Valor	%
PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	90,00	90.000,00	90%
DANIELSON CAMPOS DA SILVA	10,00	10.000,00	10%
Total	100.000	100.000,00	100%



Cláusula Quarta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade teve início no dia 20/11/2019, data de arquivamento da Jucema e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio (a) Sra. **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor corresponde às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.



Cláusula Décima Quarta – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis

Cláusula Décima Sexta – fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima - O Administrador **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Socio/Administrador
CPF 013.722.453-24

DANIELSON CAMPOS DA SILVA
Socio
CPF: nº 051.921.643-11

RAFAEL BRAGA DIAS
Ex Socio
CPF: nº 668.096.493-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01372245324	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
05192164311	DANIELSON CAMPOS DA SILVA
66809649387	RAFAEL BRAGA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 14:52 SOB N° 20191258725.
 PROTOCOLO: 191258725 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905580161. NIRE: 21201052480.
 MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/12/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual Sr **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/06/1985, portador da CNH nº 03081224661 e do CPF 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04 nº12, Planalto Turu III, CEP: 65.066-425 e **DANIELSON CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4837489, expedida por SSP/MA em 22/05/2018 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta capital sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 20/11/2019, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís Offices, sala 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Resolvem de comum acordo alterar, rerratificar e consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o nome e a numeração da Carteira de Identidade (RG) do sócio **DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 037523442009-9, expedida por SSP/MA em 04/12/2019 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000

Cláusula Segunda: Rerratifica-se no preâmbulo da Alteração anterior, onde se lê Sexta Alteração leia-se Primeira Alteração.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 14/11/2019, sediada na AVENIDA Senador Vitorino Freire, nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES; SALA 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social:
ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

ATIVIDADES SECUNDARIAS 82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PÚBLICA) 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA) 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES) 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, a saber:

Socios	Quotas	Valor	%
PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	90,00	90.000,00	90%
WELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA	10,00	10.000,00	10%
Total	100.000	100.000,00	100%

Clausula Quarta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade teve início no dia 20/11/2019, data de arquivamento da Jucema e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio (a) Sra. **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor corresponde às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Quarta – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta – fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Cláusula Décima Sétima - O Administrador **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

São Luís - MA, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
Socio/Administrador
CPF 013.722.453-24

DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA
Socio
CPF: nº 051.921.643-11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01372245324	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
5192164311	DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 14:53 SOB Nº 20191285587.
PROTOCOLO: 191285587 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905769396. NIRE: 21201052480.
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual Sr **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/06/1985, portador da CNH nº 03081224661 e do CPF 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04 nº12, Planalto Turu III, CEP: 65.066-425 e **DANIELSON CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4837489, expedida por SSP/MA em 22/05/2018 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta capital sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 20/11/2019, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís Offices, sala 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o objeto social para ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS 82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 69.20-6-02 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 35.569.440/0001-49, inscrita na Jucema sob o NIRE 21201052480 em 14/11/2019, sediada na AVENIDA Senador Vitorino Freire, nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES; SALA 113, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030015.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

ATIVIDADES SECUNDARIAS 82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS
 APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 69.20-6-02 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, a saber:

Socios	Quotas	Valor	%
PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	90,00	90.000,00	90%
DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA	10,00	10.000,00	10%
Total	100.000	100.000,00	100%

Clausula Quarta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade teve início no dia 20/11/2019, data de arquivamento da Jucema e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio (a) Sra. **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]

Cláusula Décima Primeira – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor corresponde às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Quarta – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta – fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima - O Administrador **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

São Luís - MA, 03 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
 Socio/Administrador
 CPF 013.722.453-24

DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA
 Socio
 CPF: nº 051.921.643-11





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01372245324	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
05192164311	DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:33 SOB Nº 20200094351
 PROTOCOLO: 200094351 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000564133. NIRE: 21201052480.
 MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Por este instrumento particular,

PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/06/1985, portador da CNH nº 03081224661 e do CPF 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04 nº12, Planalto Turu III, São Luis-MA, CEP: 65.066-425 e **DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 037523442009-9, expedida por SSP/MA em 04/12/2019 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000, sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA - LTDA**, com sede empresarial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís Offices, sala 113, Bairro Areinha, CEP 65.030-015, registrada na JUCEMA, em sessão de 20/11/2019, inscrita no CNPJ sob n. 35.569.440/0001-49, resolvem transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a firma de **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), passa a constituir o capital da EIRELI, ora constituída.

Cláusula terceira - Retira-se da sociedade o sócio **DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 22/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 037523442009-9, expedida por SSP/MA em 04/12/2019 e CPF: nº 051.921.643-11, residente e domiciliado na cidade de Paraibano - MA, na Avenida Joao Paraibano, nº 119, Centro Paraibano /MA, CEP: 65.670-000 e mantém-se como administrador titular **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/06/1985, portador da CNH nº 03081224661 e do CPF 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04 nº12, Planalto Turu III, São Luis-MA, CEP: 65.066-425.

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL- EIRELI, CNPJ nº 35.569.440/0001-49, com sede na: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís Offices, sala 113, Bairro Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.030-015, representada por **PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido em 29/06/1985, portador do CPF nº 013.722.453-24, residente e domiciliado na Rua Nordeste, quadra 04, nº12, Planalto Turu III, São Luís - MA, CEP: 65.066-425.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL - EIRELI

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luís Offices, sala 113, Bairro Areinha, São Luís - MA, CEP 65.030-015.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISOES CONTABEIS) 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO DE DOCUMENTOS CONTABEIS E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA PUBLICA) 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA E CONTABIL) 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/09/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.



DO FORO

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 21 de setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

Sócio/Administrador

CPF 013.722.453-24

DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA

Sócio

CPF: nº 051.921.643-11

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is a stylized, bold scribble. The second signature is more legible, appearing to read 'Danielson Campos da Silva'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01372245324	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
05192164311	DANIELSON RICARDO CAMPOS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 10:39 SOB Nº 21600162211.
PROTOCOLO: 200813412 DE 25/09/2020 16:14.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004584503. NIRE: 21600162211.
MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
 Fls: _____

 Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: **FEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **155948920008 GEJUREC MA**

CPF: **013.722.453-24** DATA NASCIMENTO: **29/06/1985**

FILIAÇÃO: **MANOEL CORDEIRO DOS SANTOS**
MARIA RITA COSTA DA SILVA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

VF REGISTRO: **03081224661** VALIDADE: **14/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **04/11/2003**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **17/09/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 82558811879
 MA038838567

MARANHÃO

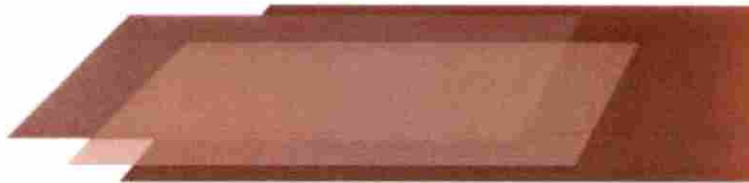
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1694812938

PROIBIDO PLASTIFICAR 1694812938

Prefeitura Mun. de Feira Nova do Maranhão-MA
 Conferido com o Original

 Assinatura

[Assinatura]



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP Nº 01/2021- CPL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.569.440/0001-49, cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís – MA, 23 de fevereiro de 2021

MX ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
Pedro Henrique Silva dos Santos – Contador/Proprietário



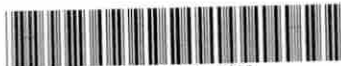
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI			Protocolo: MAC2100968650	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600162211	CNPJ 35.569.440/0001-49	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/2019	Início de Atividade 14/11/2019	
Endereço Completo Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES;SALA 113; Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015				
Objeto ATIVIDADE PRINCIPAL 69.20-6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE ATIVIDADES SECUNDARIAS 82.11-3-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE E ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS 82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.99-7-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-01 FOTOCOPIAS 62.09-1-00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.99-2-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 63.11-9-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 69.20-6-02 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	CPF 013.722.453-24	Administrador S	Início do Mandato 28/11/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	CPF 013.722.453-24	Início do Mandato 21/09/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/09/2020	Número 21600162211	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2021, às 18:29:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SAOXADB.



MAC2100968650

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Certificamos que MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2100968688
NIRE 21600162211 CNPJ 35.569.440/0001-49		Situação ATIVA Status SEM STATUS

dereço Completo Senador Vitorino Freire, Nº 01, EDIF COM.SAO LUIS OFFICES;SALA 113;, Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21600162211	28/09/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600162211	28/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200758861	08/09/2020	BALANÇO
002	20200094351	06/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191297348	17/12/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20191285587	16/12/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20191285587	16/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191274968	09/12/2019	BALANÇO
002	20191258725	04/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20191228010	20/11/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201052480	20/11/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2021, às 18:31:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OBL1JTF.



MAC2100968688

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 19/02/2021 15:31:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI**
CNPJ: **35.569.440/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'J' followed by a cursive name.